

A PANDEMIA NA AMÉRICA LATINA E OS DESAFIOS DOS DIREITOS HUMANOS

The Pandemic in Latin America and the challenges of Human Rights

La Pandemia en América Latina y los desafíos de los Derechos Humanos

ANTÓNIO DUARTE SANTOS*

NANCY ELENA FERREIRA GOMES*

Resumo: Com o presente trabalho procuramos conhecer os impactos da Covid19 sobre as estruturas das instituições governativas próprias da América Latina e os efeitos sobre os Direitos Humanos em matéria de saúde e educação, por exemplo. Para a análise consideramos alguns elementos como o funcionamento dos partidos políticos, a arbitrariedade do poder, transparência fiscal e gasto público, etc., permitindo-nos tirar uma fotografia da realidade a estudar, no que diz respeito à qualidade da democracia nestes países, sem deixar de considerar os esforços de cooperação, nos âmbitos normativo e institucional para dentro e para fora. Na medida em que procuramos relacionar os Direitos Humanos e a Democracia colocamos o foco na dimensão ética dos novos desafios que enfrenta a América Latina. A exposição, nalguns casos detalhada, de situações que ilustram o mau funcionamento das instituições proveio da revisão de uma literatura diversa, e a partir de perspectivas distintas, particularmente, no âmbito das Relações Internacionais.

Palavras-chave: América Latina; Direitos Humanos; Pandemia; Desafios; Género Humano

Resumen: Con el presente trabajo buscamos conocer los impactos de la Covid19 sobre las estructuras de las instituciones gubernamentales propias de América Latina y los efectos sobre los Derechos Humanos en materia de salud y educación, por ejemplo. Para el análisis consideramos algunos elementos como el funcionamiento de los partidos políticos, la arbitrariedad del poder, transparencia fiscal y gasto público, etc. que nos permitieron retratar la realidad en estudio, particularmente en lo que toca a la calidad de la democracia en estos países, sin dejar de considerar los esfuerzos de cooperación, en los ámbitos normativo e institucional para dentro y para fuera. En la medida en que procuramos establecer una relación entre los Derechos Humanos y la Democracia colocamos el foco en la dimensión ética de los nuevos desafíos que América Latina enfrenta. La exposición, en algunos casos con detalles, de situaciones que ilustran el mal funcionamiento de las instituciones proviene de la observación y revisión de una literatura diversa, e a partir de perspectivas diferentes en el ámbito de las Relaciones Internacionales.

*Universidade Autónoma de Lisboa. Investigador do CARS (Centro de Análise Económica de Relação Social). ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-2773-1829>. Correo electrónico: ajsantos@autonoma.pt

*Universidade Autónoma de Lisboa. Investigadora do CEI-Iscte (Centro de Estudos Internacionais). ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8752-5867>. Correo electrónico: ngomes@autonoma.pt

Palabras clave: América Latina; Derechos Humanos; Pandemia; Desafíos; Humanidad

Abstract: The purpose of the present study is to know the impacts of Covid19 on the structures of governmental institutions in Latin America and the effects on Human Rights in terms of health and education, for example. For the analysis, we consider some elements such as the functioning of political parties, the arbitrariness of power, fiscal transparency and public spending, allowing us to take a picture of the reality to be studied regarding the quality of democracy in these countries, and also considering the cooperation efforts, in the normative and institutional scopes inside and out. As we seek to relate Human Rights and Democracy, we focus on the ethical dimension of the new challenges facing Latin America. The exposition, sometimes detailed, of situations that illustrate the malfunctioning of institutions came from observation and review of a diverse literature, and from different perspectives specifically in the scope of International Relations.

Keywords: Latin America; Human Rights; Pandemic; Challenges; Humankind

Sumário: Introdução. I. Perspectivas. 1.1. Risco global, Idealismo e Multilateralismo. 1.2. Construtivismo e Perspectiva transnacional. II. Direitos Humanos e Democracia. 2.1. Partidos Políticos e “retrocesso democrático”. 2.2. Poder arbitrário e Presidencialismo. 2.3. Governos autocráticos e “poder médico”. 2.4. Direitos e Deveres. III. Ilusão e realidade dos Direitos Humanos na América Latina. 3.1. Transparência e Cooperação Fiscal Internacional. 3.2. Saúde pública e Direitos Humanos. 3.3. A Despesa pública e o Futuro da região. Conclusões.

Introdução

Discorrer sobre os desafios dos Direitos Humanos, seja em que parte do globo for, é inseparável do olhar simultâneo do estado do sistema político e constitucional de cada país e da sua prática quotidiana. Os locais de domicílio e de laboração demonstraram uma forte resiliência à luz dos desmedidos choques económicos e sociais, sobretudo na esfera da saúde, ocorridos em 2020. A pandemia da COVID-19 veio provocar uma alteração na força de trabalho e o consequente lançamento de uma nova era que poderá enfraquecer a tendência de ajuste entre as pessoas de uma forma obstinada, no que aos Direitos Humanos diz respeito. Paralelamente, dependendo da forma e do método que os líderes políticos prepararem as suas organizações políticas internas e internacionais para emergir da crise pandémica global, assim poderão aproveitar a oportunidade para repensar e redefinir a vivência dos seres humanos, melhorando o respeito social e, logo, o seu bem-estar. Renascer da pandemia requer, portanto, uma acção colectiva para impulsionar o acesso a vacinas, garantir financiamento crítico e acelerar a transição para um mundo mais verde, digital e mais inclusivo.¹

Da mesma forma, os países terão que olhar também para a mobilização dos recursos disponíveis dentro de portas e aumentar a qualidade das despesas públicas. A pandemia agravou irremediavelmente a tensão entre as grandes

¹Gaspar, “Coming Together”, Fundo Monetário Internacional, Agosto 2021, https://blogs.imf.org/2021/08/10/coming-together/?utm_medium=email&utm_source=govdelivery

necessidades de desenvolvimento e os escassos ou mal distribuídos recursos públicos. As palavras de Gans são bastante assertivas ao escrever que, “A pandemia tem os elementos de um desastre natural, excepto por ser puramente focada nas pessoas”². Se olhamos para os números associados às mortes por Covid-19, a América Latina, com 8% da população mundial, concentra um quarto de todas as vítimas registradas, ao menos, até 2021.³

Por outro lado, os indicadores sobre um dos sectores mais afectados durante a pandemia, a Educação - em que o acesso às ferramentas digitais se tornou indispensável fora das salas de aula - foi e continua a ser motivo de grande preocupação. Segundo a Comissão Económica para a América Latina (CEPAL), em 2019, cerca de 42% dos menores de 25 anos e 54% dos maiores de 66 anos não tinham conexão a internet.⁴

As perguntas de partida para a nossa investigação foram as seguintes: Como América Latina tem sido afectada, e com que conta a região, em termos de mecanismos internos (políticos, económicos, e sociais) para fazer frente ao agravamento de flagelos sociais que atentam contra os Direitos Humanos, como o aumento da pobreza, no contexto da pandemia de Covid19? Na medida em que encontramos respostas à estas questões propomo-nos identificar os principais desafios que os Direitos Humanos lhe colocam à região, no contexto em análise. Para a nossa reflexão cabem também os esforços de cooperação, nos âmbitos normativo e institucional, constituindo aquilo a que chamamos de Governança regional e global. À luz de uma perspectiva mais idealista, visamos relacionar os Direitos Humanos e a Democracia, sublinhando a importância das instituições multilaterais e da Ética na tarefa de recolocar o “ser humano” no centro das nossas preocupações.

I. Perspectivas

O artigo 1º da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 enuncia que “Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade”. Ora, o idealismo associado à consagração destes princípios, colocando o “ser humano” no centro de todas as preocupações, contrasta com o pessimismo que resulta da observação de uma região permanentemente descrita como sendo a mais desigual do mundo, onde a pandemia deixou à mostra vulnerabilidades nos vários sectores: sistemas de saúde precários, dificuldades no acesso às tecnologias para o ensino/aprendizagem e uma economia informal

² Gans, *O impacto brutal de uma pandemia*, 1ª ed. (Sintra: Editora Bookout Lda, 2021), p. 105.

³ Reuter, “América Latina e Caribe”, 2021, <https://graphics.reuters.com/world-coronavirus-tracker-and-maps/pt/regions/latin-america-and-the-caribbean/>

⁴ Reuters, “Coronavirus revela desigualdad en acceso a internet y tecnología digital en América Latina” (2020), <https://www.eleconomista.com.mx/economia/Coronavirus-revela-desigualdad-en-acceso-a-internet-y-tecnologia-digital-en-America-Latina-Cepal-20200826-0036.html>

impossível de confinar, sob pena do agravamento dos índices da pobreza, nomeadamente das mulheres.⁵ Considerando estes e outros factores agravantes dos efeitos da Covid19 em determinados grupos sociais, podemos deduzir que a Promoção e Defesa dos Direitos Humanos na América Latina é e continuará a ser um grande desafio.

1.1 Risco global, Idealismo e Multilateralismo

Da teia de ideias e perspectivas úteis para a análise, destaca-se o trabalho do sociólogo alemão Ulrich Beck⁶ para quem a globalização definiria um novo “regime do risco” ao gerar novos riscos globais – em particular, os que não podem ser assegurados, para além do âmbito territorial e da capacidade estatal de gestão dos mesmos – sem mecanismos de Governança Global capazes de fazer a gestão. A pandemia da Covid19 parece corresponder-se com a ideia de “risco global” de que falava Beck. Contudo, numa sociedade desigual, os seus efeitos sentiram-se, naturalmente, de forma diferente. Nalguns casos, agravando ainda mais as desigualdades existentes. Nesse sentido, a Secretária Executiva da CEPAL, Alicia Bárcena afirmou que “(...) A região da América Latina e Caraíbas tem sido a mais afectada pela pandemia da Covid19 em termos sanitários. Mas as magnitudes do flagelo estão levando a região a converter-se também numa das mais afectadas em termos económicos e sociais”⁷.

A pandemia parece ter apanhado muitos governos desprevenidos e ou despreparados, nomeadamente os governos da região, mas as possibilidades de uma pandemia e os seus potenciais efeitos catastróficos eram bem conhecidos no âmbito da ciência, da prospectiva, e mais recentemente, o risco ficaria situado no quadro securitário da maior parte dos estados mais desenvolvidos. Quanto à Governança da Saúde - concordando com Sanahuja -, ficou claro que os mecanismos de gestão da Saúde a nível global ficaram dependentes de organismos internacionais subsidiários, sem mandato executivo nem capacidade operacional para proporcionar assistência.⁸ Trata-se, pois, de um contexto pandémico local, regional e global que não cria, antes, revela e acelera mudanças e tendências, melhorando por isso a percepção comum de ameaça, de deterioração ou falta de instrumentos de combate nas várias frentes, ao nosso dispor. Neste contexto, em que as instituições multilaterais são percebidas como sendo necessárias, mas aparecem desprovidas dos meios para o cumprimento das suas funções, valoriza-

⁵ Na América Latina 54% das mulheres têm um emprego informal. Cf. ONU Mujeres, “Las mujeres en la economía informal”, <https://www.unwomen.org/es/news/in-focus/csw61/women-in-informal-economy#notes>

⁶ Beck, *La sociedad del riesgo mundial. En busca de la seguridad perdida* (Barcelona: Paidós, 2008), p. 49.

⁷ Bárcena, “Efectos socioeconómicos de la COVID-19 en América Latina y el Caribe y perspectivas de recuperación”, *Pensamiento Iberoamericano* (2021), p. 72.

⁸ Sanahuja, “COVID-19: riesgo, pandemia y crisis de gobernanza global”, *Riesgos globales y multilateralismo: el impacto de la COVID-19. Anuario 2019-202* (Madrid: CEIPAZ, 2020), pp. 27-54.

se o papel do Estado e daquilo que é Público. Em todos os países do mundo, a capacidade do Estado é testada.

A tradição kantiana, instrumentalizada também nesta análise, advoga que Estados democráticos estão mais inclinados a respeitar os direitos dos cidadãos. Desde essa perspectiva ideal, na região, a preocupação recai sobre países como a República Bolivariana da Venezuela, imersa numa ditadura (militar) e experimentando, ao mesmo tempo, uma profunda recessão económica e uma aguda conflitualidade política e institucional, sem mecanismos internos legítimos que garantam a defesa das liberdades individuais e de grupo. Trata-se, efectivamente, do exemplo de “um regime que pratica o terrorismo de estado para controlar a população”⁹. Ainda sobre o caso da Venezuela, importa lembrar o relatório divulgado pela Missão Internacional Independente de Apuração dos Fatos sobre a Venezuela, designada pelo Conselho de Direitos Humanos da ONU, em 16 de Setembro de 2020, sobre a violação dos Direitos Humanos naquele país, denunciando com detalhes os excessos e delitos perpetrados por órgãos policiais e de “segurança do Estado”, tais como execuções extrajudiciais, desaparecimentos forçados, detenções arbitrárias e torturas, entre outras.¹⁰ “Sin embargo, luego de transcurrido más de un año del Informe, no se observan mayores cambios”¹¹. A nível regional, o país encontra-se fora do Sistema Interamericano de Direitos Humanos, desde 2013, um sistema normativo-institucional que ao longo do tempo tem revelado enormes potencialidades.

Efectivamente, voltando ao âmbito das instituições e do multilateralismo, os Estados Latino-americanos contam com instrumentos regionais como a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (assinada em 1969), e órgãos competentes para conhecer os assuntos relacionados com o cumprimento dos compromissos assumidos pelos Estados Partes nesta Convenção, como a Comissão Interamericana e o Tribunal Interamericano dos Direitos Humanos. A região conta ainda com a Carta Democrática, defensora de um sistema que não se limita à realização de eventos eleitorais, mas que inclui a liberdade de expressão e de associação política, e fundamentalmente a protecção dos Direitos Humanos. O Sistema Interamericano de Direitos Humanos, no quadro da Organização dos Estados Americanos (OEA), junto com a Carta Democrática, constitui, pois, um sistema de vigilância e controlo desses mesmos direitos.

1.2 Construtivismo e Perspectiva transnacional

Voltando ao tema da pandemia e das consequências geradas pela má gestão da crise sanitária, a Covid-19 deixou evidente também a desintegração e paralisia

⁹ Comunicado do Grupo Ávila, outubro de 2021.

¹⁰ ONU News, “Perspectiva Global, Reportagens Humanas. Missão sobre Venezuela apura alegações de crimes contra humanidade e pede punição”, 16 setembro 2020, <https://news.un.org/pt/story/2020/09/1726422>

¹¹ Comunicado do Grupo Ávila, outubro de 2021.

de que sofrem algumas iniciativas de cooperação regionais, como a Aliança Bolivariana para os Povos da Nossa América — Tratado de Comércio dos Povos (ALBA) e a Comunidade de Estados Latino-Americanos e Caribenhos (CELAC). A resposta à pandemia foi heterogênea, ou seja, “cada um por si”. Como consequência assistimos, à luz do que “deveria ser” numa perspectiva mais construtivista, ao agravamento dos dilemas normativos e de legitimidade das instituições.¹² Desprovidas da legitimidade necessária para garantir e manter a confiança mútua, as instituições sucumbem perante o desinteresse das partes. No caso concreto das instituições nacionais independentes de Direitos Humanos na América Latina e no Caribe, invocando os Princípios de Paris (1993), a alta comissária das Nações Unidas para os Direitos Humanos, Michelle Bachelet, alertou recentemente para o aumento do número de ameaças, ataques e tentativas de deslegitimá-las. Segundo Bachelet, esses ataques são conduzidos por governos e indivíduos com poder. Foi mais longe ao acentuar que estas organizações “só podem cumprir o seu mandato de proteger e promover os Direitos Humanos se forem capazes de operar sem interferência indevida de governos e outros, e forem capazes de manter sua independência”¹³.

Numa outra perspectiva (transnacional) que considere agentes com poder, para além dos Estados, tornou-se evidente que os países competem e participam desde posições muito distintas, ao lado de outros “poderes” transnacionais, e.g., as BigTechs ou TechGiants, e sub-estatais, incluindo os grupos criminosos sem responsabilidades compartilhadas, particularmente no âmbito das apreensões sociais. Sem partilharem responsabilidades, por exemplo, no âmbito da promoção e defesa dos Direitos do Homem, as consequências do exercício do poder por estes agentes podem ser mais nefastas. O historiador inglês Arnold Toynbee defendia no seu tempo que “A acção necessária para combater as más consequências do poder é de natureza ética”¹⁴. Mais recentemente, o físico e filósofo sueco Max Tegmark corrobora esta ideia afirmando que, os riscos associados às pandemias assim como ao terrorismo, às alterações climáticas e violações sistemáticas dos Direitos Humanos obrigam-nos a pensar sobre a transcendência moral das decisões que iremos adoptar porque podem afectar o futuro da vida.¹⁵ No mesmo sentido, defende o neurologista argentino Facundo Manes, ao afirmar que “para enfrentar os grandes desafios da humanidade temos de pensar como humanos”¹⁶. E ainda,

¹² Weiler, “Governança sem Governo: o Desafio Normativo do Direito Internacional”, *Cidadania e Novos Poderes numa Sociedade Global* (Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian e Publicações Dom Quixote, 20029, p. 37.

¹³ ONU News, “Perspectiva Global Reportagens Humanas. Bachelet alarmada com ações para minar direitos humanos na América Latina e no Caribe”, 6 de maio 2021, <https://news.un.org/pt/story/2021/05/1749822>

¹⁴ Toynbee, *Escolha a vida: um diálogo sobre o futuro* (Rio de Janeiro: Editora Record, 1976), p. 44.

¹⁵ Tegmark, *Vida 3.0. Que significa ser humano en la era de la inteligencia artificial* (Barcelona: Taurus, 2018).

¹⁶ Manes, citado em Mouzo, “Em cinco anos, passar o dia no WhatsApp será tão mal visto quanto fumar num avião”, *El País (Ciencia)*, 2021, <https://brasil.elpais.com/ciencia/2021-09-29/em-cinco-anos-passar-o-dia-no-whatsapp-sera-tao-mal-visto-quanto-fumar-num-aviao.html>

podendo aplicar-se aos desafios globais como aqueles que a pandemia nos coloca, o diplomata indiano Shashi Tharoor afirmou:

“(...) uma resposta em que o elemento mais determinante seja a afirmação corajosa da nossa própria humanidade, isto é, que cada um de nós, quem quer que sejamos e onde quer que estejamos, tenha o direito a viver, amar, construir, sonhar e aspirar a um mundo em que todos usufruam desse mesmo direito”¹⁷.

II. Direitos Humanos e Democracia

Na América Latina, os sinais de definhamento da democracia tornam-se cada vez mais evidentes, e o furtivo nepotismo que caracteriza algumas destas sociedades publicita-se e divulga-se de maneira generalizada, com nomeações de comissários políticos para as instituições que têm como obrigação controlar os excessos do poder político ou, pelo menos, com o afastamento das personalidades que se mostraram “demasiado incómodas”. Os exemplos são abundantes, e.g., as Procuradorias Gerais da República, empresas públicas e os Bancos Centrais. Mas não só nas supostas entidades reguladoras onde os “tentáculos políticos” vão crescendo e asfixiando. Os conselhos de administração de grande parte das grandes empresas públicas e privadas estão há muito inchados com uma turba de agentes nomeados pelos partidos políticos que vão resistindo ao cansaço das populações, governos ilegítimos, e outros *outsiders* eleitos pelas massas mais desiludidas e descontentas. Esta prática repete-se na legislação produzida, mesmo que tenha o objectivo de tornar estas nomeações e contratações mais transparentes e meritocráticas que parecem pouco ter conseguido. Este esquema montado sobre um terreno ardiloso é rotineiro há muitas décadas.

2.1 Partidos Políticos e “retrocesso democrático”

Em bastantes dos retrocessos democráticos a que vamos assistindo na região, os partidos no poder têm sido coniventes entre eles. Embora exista vantagem na alternância entre os partidos do poder para que as teias de nepotismo e corrupção não se tornem excessivamente sólidas e inamovíveis, a verdade é que não existe grande esperança de conversão até os dias de hoje.

As vozes independentes dentro dos partidos são raras e tipicamente atiradas para a última fila da bancada parlamentar ou enviadas para algum tipo de exílio mais ou menos dourado onde não possam causar grandes estragos. Em muitos sentidos, a política intrapartidária entrou num modo de *the winner take all*. Este risco acontece numa escala ainda mais perigosa ao nível do poder executivo, permitindo uma sobrançeria governamental que não seria aceitável numa democracia evoluída e evolutiva. Vem à tona, com clareza que dispensa apreciações empíricas, a corrupção ou as descobertas de negócios entre titulares

¹⁷ Tharoor, citado em Monteiro, “A Reeleição de Kofi Annan, in Cidadania e Novos Poderes numa Sociedade Global”, Cidadania e Novos Poderes numa Sociedade Global (Lisboa: Editoras Fundação Calouste Gulbenkian e Publicações Dom Quixote, 2002), p. 124.

de cargos públicos e empresas de seus familiares em clara violação da Lei ou onde a Ética é desprezada. Basta ver a eloquência como muitas pessoas pensam e se pronunciam sobre o infeliz aforismo comum na América Latina: “Para mis amigos, todo; a mis enemigos, la ley”¹⁸ também atribuído ao antigo ditador peruano Óscar R. Benavides (1876-1945), certamente seguindo o mesmo “princípio filosófico”.

2.2. Poder arbitrário e Presidencialismo

O poder arbitrário dos governantes destrói os cidadãos. O que se designa por Estado de Direito significa, acima de tudo, a invocação sobre a governação e a aplicação das leis. Não é um conceito de oratória aleatória ou usada sob as mais variadas interpretações discricionárias. As péssimas condições de vida de uma parte significativa da população na América Latina é um exemplo daquilo que resulta do exercício discricionário do poder por parte de alguns dirigentes. O papel das sanções económicas de países e instituições internacionais ainda ajuda como instrumento credível de aplicação dos Direitos Humanos, mas também o impacto negativo das ameaças e sanções económicas dão espaço e trazem consigo uma difusão das ameaças na região.¹⁹ O perigo das sanções económicas é a sua característica potencialmente geradora de agravamentos sucessivos das expectativas e do quotidiano de bem-estar dos cidadãos.

Por outro lado, alguns governos na região não possuem um projecto colectivo consistente e credível nem concebem políticas públicas que visem responder às demandas de todos os sectores da sociedade civil e, por isso, têm estado numa situação a que Andrade chamou de “controlo social punitivo”²⁰. Os conflitos policiais e do uso arbitrário da força pelos poderes acomodados e “carismáticos” prejudicaram e castigaram fortemente os cidadãos no que aos seus direitos dizem respeito. O caso da Colômbia, e.g., tornou-se elucidativo ao ponto de, segundo Carvajal, “la mayoría de estos conflictos se han solucionado por vía de procesos de negociación y estos acuerdos se han sostenido hasta el momento y se han legitimado en la medida en que muchos de los actores del conflicto han logrado asumir por vía democrática el poder”²¹. Outro exemplo foi o caso da Argentina, em que o seu processo de transferência política de discussão e de violação dos Direitos Humanos teve um destaque institucional com a primazia dos tratados e convenções internacionais perfilhados no seu texto constitucional “durante o período do estado de excepção e a posterior construção de possibilidades jurídicas de responsabilização dos agentes estatais, o que impulsionou internamente um debate amplo sobre a necessidade de protecção dos Direitos Humanos, permitindo

¹⁸ Chavez, “Para mis amigos todo, para mis enemigos la ley”, *Expreso* (2019), <https://www.expreso.com.pe/opinion/para-mis-amigos-todo-para-mis-enemigos-la-ley/>

¹⁹ Carneiro, “Economic sanctions and human rights: an analysis of competing enforcement strategies in Latin America”, *Revista Brasileira de Política Internacional*, 57 (1) 2014, pp. 197-198.

²⁰ Andrade, “A Criminologia Crítica na América Latina e no Brasil: em busca da utopia adormecida”, *Direitos humanos na América Latina* (Curitiba: Multideia Editora Ltda., 2016), p. 259.

²¹ Carvajal, “El Conflicto Armado Colombiano: evolución, degradación y consecuencias de la violencia”, *Direitos humanos na América Latina* (Curitiba: Multideia Editora Ltda., 2016), p. 354.

um avanço no campo da aplicabilidade interna do direito internacional dos direitos humanos”²².

Na ausência de fortalezas institucionais suficientes para acompanhar e dar apoio às respectivas gestões governativas, assiste-se também ao incremento do presidencialismo na região. Medidas drásticas foram adoptadas em países, e.g., como a Bolívia e a Venezuela, este último imerso numa crise profunda desde há mais de sete anos. A actual situação pode vir a piorar, nalguns casos, com problemas de governabilidade evidentes já em 2019, aquando das manifestações mais ou menos violentas em Santiago de Chile, ou Bogotá. Sem contar com estruturas governativas eficazes, o principal suporte destes governos têm sido as organizações militares, mobilizadas para pôr em andamento as políticas públicas no combate às consequências sociais e sanitárias da expansão da pandemia.²³

As reacções políticas fora da região perante a adopção deste tipo de medidas (drásticas) por parte de alguns governos, em contexto de pandemia, não demoraram a aparecer, até porque, segundo as correntes globalistas, uma nova agenda nas relações internacionais não distingue entre *high politics* e *low politics*. A primeira está relacionada com a diplomacia e a guerra, enquanto a segunda tem o seu foco noutros assuntos, como, por exemplo, os Direitos Humanos. Como adágio, em relação à situação da pandemia de COVID-19 na América Latina, o Parlamento Europeu emitiu uma Resolução de acordo com a sua vocação de “potência normativa”²⁴ onde no ponto 10 diz assim:

“Insta os governos a manterem os mais elevados níveis de respeito pelos Direitos Humanos na aplicação de medidas de confinamento em resposta à propagação da COVID-19; solicita garantias de que as medidas tomadas para dar resposta à emergência sanitária sejam proporcionais, necessárias e não discriminatórias; condena as medidas repressivas adoptadas durante a pandemia, as violações graves dos Direitos Humanos e os abusos contra as populações, incluindo o uso excessivo da violência por parte das forças estatais e segurança.”²⁵

2.3 Governos autocráticos e “poder médico”

Por outro lado, na América Latina assistimos ao surgimento de lideranças autocratas que, valendo-se de mecanismos como as eleições alegadamente livres e transparentes para chegar ao poder, resolvem implodir as instituições existentes

²² Baggio, “Tensionamentos Sociais e Justiça de Transição: contribuições ao constitucionalismo latino-americano, in *Direitos Humanos na América Latina* (Curitiba: Multideia Editora Ltda, 2016), pp 319-349.

²³ Malamud, “La crisis del coronavirus en América Latina: un incremento del presidencialismo sin red de seguridad”, Real Instituto ELcano, Madrid, 2020, <https://www.realinstitutoelcano.org/analisis/la-crisis-del-coronavirus-en-america-latina-un-incremento-del-presidencialismo-sin-red-de-seguridad/>

²⁴ Manners, “Normative Power Europe: A Contradiction in Terms?”, *Journal of Common Market Studies*, vol. 40, nº 2, Blackwell Publishers Ltd, 2002, pp. 235-258, <https://www.semanticscholar.org/paper/Normative-Power-Europe%3A-A-Contradiction-in-Terms-Manners/f895e224def995341ce2e1ee24c142a2fc0b18e3>

²⁵ Cf. Resolução do Parlamento Europeu P9_TA (2021) 0155, de 29 de abril de 2021.

com a pretensão de se perpetuarem no poder, ameaçando seriamente os pilares da democracia na região. Nesse sentido, o Tribunal Interamericano de Direitos Humanos, respondendo ao pedido de opinião consultiva solicitada pela República de Colômbia, em 7 de Junho de 2021, concluiu que “os princípios da democracia representativa que estão na base do Sistema Interamericano incluem a obrigação de evitar que uma pessoa se perpetue no poder”. Em causa estão a separação de poderes, o regime plural de partidos e organizações políticas, assim como a alternância no exercício do poder.²⁶

Face a estes antecedentes e transpondo o nosso foco para a situação pandémica a nível mundial, questionamos o que é que os países da América Latina e Caribe estão a fazer no que diz respeito ao agravamento de flagelos sociais que afectam à região. A pertinência da questão é plausível porque com a epidemia sobressaiu aquilo a que Lévy chamou no seu ensaio de “poder médico”.²⁷ Muitas fraquezas existem devido ao deficiente funcionamento dos sistemas políticos que têm menorizado os pormenores sociais, incluindo os sistemas de saúde. Este desiderato é comprovado através de uma quase constante ajuda do Banco Mundial (BM) a estes países: “O Banco Mundial está apoiando os esforços da América Latina e do Caribe para enfrentar rapidamente os impactos relacionados à COVID-19, por meio de novas operações e redireccionando fundos de projectos existentes”²⁸. Desde Outubro de 2020 que o BM preparou para um período de quinze meses programas de assistência aos países em desenvolvimento, em que chegarão aos US\$ 160 bilhões globalmente. “Muito desse total beneficiará os governos da América Latina e Caribe para lidar melhor com a emergência”²⁹. Quase US\$ 4.5 bilhões estão a ser canalizados a América Latina e Caribe (LCA),

“(…) sendo destinados a toda a LAC para responder à COVID-19. Isso permitirá que os países minimizem a perda de vidas, fortaleçam os sistemas de saúde e a vigilância epidemiológica, atenuem o impacto económico da pandemia e trabalhem com parceiros e o sector privado para resolver questões da cadeia de suprimentos.”

Os projectos específicos para os países onde estão a decorrer são, principalmente, nos locais delimitados geograficamente, como na Argentina, Bolívia, Colômbia, Equador, El Salvador, Guatemala, Haiti, Honduras, Paraguai, Trinidad e Tobago e Uruguai. As respostas adicionais cujos países estão a receber apoio financeiro são Belize, Bolívia, Colômbia, República Dominicana, Dominica,

²⁶ Cf. Corte Interamericana de Derechos Humanos, “Opinión consultiva OC-28/21 de 7 de Junio de 2021 solicitada por la República de Colombia sobre la Figura de la Reelección Presidencial Indefinida en Sistemas Presidenciales en el Contexto del Sistema Interamericano de Derechos Humanos, https://www.corteidh.or.cr/docs/opiniones/seriea_28_esp.pdf

²⁷ Lévy, *Este Vírus Que Nos Enlouquece* (Lisboa: Guerra e Paz Editores, 1ª edição, 2020), p. 19.

²⁸ Cf. World Bank. Resposta do Banco Mundial ao COVID-19 (coronavírus) na América Latina e Caribe (2020) <https://www.worldbank.org/pt/news/factsheet/2020/04/02/world-bank-response-to-covid-19-coronavirus-latin-america-and-caribbean>

²⁹ Idem.

Granada, Haiti, Honduras, Panamá, Perú, Santa Lúcia, São Vicente e Granadinas e Suriname.³⁰

A realidade atrás retratada mostra que o mundo mudou e já se encontra num ponto de velocidade imparável, não devendo os cidadãos destes países deixar de batalhar quando o país regride nas suas liberdades individuais. Mas, em tudo isto há implícito um risco enorme. Sem acesso aos mecanismos ideais necessários, há espaço para a contestação por meios violentos. A este propósito, Arendt expressou que “a violência é o acto pré-político de libertação da necessidade da vida para conquistar a liberdade no mundo”³¹.

2.4 Direitos e Deveres

A questão da arbitrariedade e autoritarismo, presente neste estudo, é considerada da maior relevância pelos perigos que cria numa sociedade a longo prazo. No brilhante livro conduzido por Acemoglu, os autores defendem de forma categórica que o principal factor de progresso das nações é a qualidade das suas instituições.³² Não é a geografia, religião, etnia, recursos naturais ou o clima, mas sim a forma como as instituições são desenhadas, o seu nível de independência política e as garantias reais dadas aos cidadãos e às empresas.

No futuro próximo, a realidade da ciência e da tecnologia vai provocar adaptações e especificidades de comportamentos em todos os cidadãos, salientando-se os políticos. O que se alterou com a crise pandémica foi a velocidade a que os fenómenos sociais vão ocorrendo, e, logo, com impacto nas políticas governamentais. Os titulares de cargos políticos, em grande parte políticos de carreira sem qualquer experiência no mercado de trabalho comum ao povo, terão enormes dificuldades profissionais em triunfar junto da sua liderança partidária. Isto leva inevitavelmente a uma cada vez maior pobreza intelectual e política dos quadros intermédios dos partidos tradicionais, sendo a competência naturalmente substituída pela “lealdade ao chefe”. Em conjunto, todos estes factores levam a uma concentração de poder gigantesca na figura do chefe de governo, um convite ao mau uso e à ausência de escrutínio desse mesmo poder. Não obstante o que foi por nós aqui afirmado, a América Latina tem revelado um grande potencial, podendo construir nesta nova era digital e tecnológica, um maior bloco de liberdade e justiça, um farol para outros Estados em termos de justiça social, liberdade económica, progresso tecnológico, sustentabilidade do planeta e, como consequência, os seus reflexos no respeito dos Direitos Humanos.

Temos modelos de desenvolvimento de países semelhantes com comprovada excelência e a que podemos aderir, detendo o poder do voto para garantir essa

³⁰ Idem.

³¹ Arendt, *A condição Humana* (Lisboa: Relógio d'Água Editores, 2001), p. 46.

³² Acemoglu, *Porque falham as Nações: as origens do Poder, da Prosperidade e da Pobreza* (Lisboa: Editora Temas e Debates, 2013).

mudança. Segundo a insuspeita e conceituada revista *The Economist* de 16 de outubro de 2021, “Com as políticas certas, os países latino-americanos podem ser locais atraentes para novas fábricas que abasteçam os Estados Unidos e entre si”, continuando a escrever que “Esta é a melhor ocasião em décadas de seguir uma política de integração económica regional”. Em suma, a Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU não poderia ser mais esclarecedora ao considerar no seu preâmbulo ser “essencial que os Direitos Humanos sejam protegidos pelo império da Lei, para que o ser humano não seja compelido, como último recurso, à rebelião contra a tirania e a opressão”. No entanto, não foge à crítica de ser um documento que, como um todo, fala sobre os Direitos, mas reduz à total insignificância os Deveres embora, segundo Wells, “pode ser verdade que quem observe os direitos dos outros segundo a totalidade de Declaração já cumpriu obrigações muito consideráveis”³³.

III. Ilusão e realidade dos Direitos Humanos na América Latina

Na introdução da Declaração Universal dos Direitos Humanos, adoptada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948, no Palais de Chaillot em Paris, consta que a mesma foi elaborada em resposta directa às calamidades e actos bárbaros vividos por alguns povos do mundo durante a Segunda Guerra Mundial. É primordial acrescentar que “Nada nesta Declaração pode ser interpretado como implicando para qualquer Estado, grupo ou pessoa qualquer direito de se envolver em qualquer actividade ou realizar qualquer ato destinado à destruição de qualquer um dos direitos e liberdades estabelecidos”. O mote existe, portanto, desde meados do século XX. É desvalorizador para a ONU e para a Humanidade as barbaridades que desde então se têm passado pelo mundo, onde tem sobressaído a América Latina e Caribe. O quesito dos Direitos Humanos na região mantém, como vimos, grandes desafios de ordem social, de justiça social e de desenvolvimento humano.

3.1 Transparência e Cooperação Fiscal Internacional

As desigualdades sociais e as injustiças entre os seres humanos não são compensadas pela exploração excessiva dos recursos naturais. Como vimos atrás, em certos países, o abuso de poder, a corrupção e as decisões arbitrarias dos decisores políticos confeccionam o resto.³⁴ Isto é evidente, no campo das finanças públicas.

³³ Wells, *Os Direitos do Homem* (Lisboa: Editora E-Primatur/Letras Errantes, 1ª edição, 2020), p. 48.

³⁴ A CEPAL estima que os países que constituem a região perde montantes significativos de receitas fiscais devido à evasão fiscal e planeamento tributário hostil. “As receitas perdidas por incumprimento fiscal foram estimadas em 6,1% do PIB regional produzido em 2018. Além disso, estima-se que aproximadamente 900 bilhões de euros da riqueza da América Latina são mantidos no exterior. Cf. OECD, “Tax Transparency in Latin America”, Punta del Este Declaration Progress Report, Global Forum, Paris, 2021, p. 4, <https://www.oecd.org/tax/transparency/documents/tax-transparency-in-latin-america-2021.htm>

Em novembro de 2018, Ministros e Vice-ministros de países latino-americanos reuniram-se à margem da Reunião Plenária do Fórum Global realizada em Punta del Este, Uruguai. O Encontro reuniu parceiros americanos, organizações regionais e extra-regionais, tais como o Centro Interamericano para Administrações Tributárias, o Banco Interamericano de Desenvolvimento e o Grupo Banco Mundial. Como resultado, foi assinada a Declaração de Punta del Este. Nesta Declaração, os signatários acordaram liderar com o exemplo na luta contra os fluxos financeiros ilícitos através uma maior cooperação fiscal internacional.³⁵ Na oportunidade do encontro foi tratada a transparência fiscal na América Latina 2021, dando origem a um relatório elaborado pela OCDE em 2021. Foram reconhecidas as características peculiares desses países que sofrem de significativas perdas líquidas de fluxos financeiros ilícitos, tendo sido lançada uma iniciativa para a América Latina virada para o desbloqueamento do potencial de transparência tributária e troca de informações nesta região.³⁶

Os avanços apontados no Relatório são mais pontos de situação com um cariz de diagnóstico e do que deve ser feito, mas nada menciona quanto à evolução da métrica dos números ao longo dos anos, pelo menos dos mais recentes. O Relatório salienta o trabalho de casa que os países latino-americanos têm de eleger para alcançarem uma transparência mais rigorosa e mais troca de informações sobre impostos para enfrentarem os fluxos financeiros ilícitos. O documento incumbe os governos a garantirem a disponibilidade de informações legais e de propriedade efectiva, informações contábeis e bancárias e o acesso a essas informações, assim como a sua troca efectiva com parceiros estrangeiros.³⁷ Desta forma, as autoridades fiscais teriam um espelho completo dos assuntos globais de seus contribuintes, podendo abordar a questão da evasão fiscal e reforçar a mobilização de recursos.

A transparência é, pois, uma arma poderosa devido à “moral fiscal”, em todas as jurisdições, contra outras formas de comportamentos financeiros ilegítimos, como a corrupção e a lavagem de dinheiro. A “moral fiscal” é a motivação intrínseca para pagar impostos, e constitui um aspecto vital dos sistemas tributários devido à sua dependência do cumprimento voluntário dos contribuintes em função dos seus rendimentos para o serviço público. Mas existe sempre a tentação de percebermos que pouco ou nada mudará a realidade actual. Veja-se o que aconteceu com as suspeitas relativas ao ex-Presidente do Chile, Sebastian Piñera, em que a oposição estava a tentar iniciar um processo a favor da sua destituição por possíveis irregularidades na venda de uma empresa mineira. Existem mais

³⁵ Cf. OECD. Declaración de Punta del Este - Un llamado a fortalecer la acción contra la evasión fiscal y la corrupción, <https://www.oecd.org/tax/transparency/what-we-do/technical-assistance/declaracion-de-punta-del-este.htm>

³⁶ OECD, “Tax Transparency in Latin America”, Punta del Este Declaration Progress Report, Global Forum, Paris, 2021, p. 4, <https://www.oecd.org/tax/transparency/documents/tax-transparency-in-latin-america-2021.htm>

³⁷ OECD, “Tax Transparency in Latin America”, Punta del Este Declaration Progress Report, Global Forum, Paris, 2021, p. 15, <https://www.oecd.org/tax/transparency/documents/tax-transparency-in-latin-america-2021.htm>.

exemplos recentes de más políticas económicas com efeitos perniciosos na população. Líderes como Andrés Manuel López Obrador do México pretende menos capital privado na economia. Pedro Castillo do Perú teve de acalmar os mercados devido aos seus propósitos de política económica. São anchas no continente sul-americano, a par das tarifas alfandegárias impostas pelo Brasil e pela Argentina.³⁸

Com o rácio dívida pública/PIB acima dos níveis anteriores à pandemia e os custos (juros) de financiamento em alta, os países da região terão de assegurar a sustentabilidade das finanças públicas para ajudar a preservar a credibilidade e a reconstituir o espaço fiscal. Contudo, será igualmente importante implementar medidas que protejam os mais vulneráveis.³⁹ Como? Sem uma relação séria, franca e honesta entre a elite política e os cidadãos (o que demorará décadas) será muito difícil alcançar este objectivo. Será necessária uma estratégia voltada para a “consolidação inclusiva”, ou seja, para um conjunto de políticas e acções que viabilizem programas públicos previamente planeados nos mais diversos campos sociais, e.g., saúde, educação, transporte escolar, habitação, benefícios financeiros, acesso ao trabalho, elevando a auto estima dos cidadãos.

Os gastos em programas sociais, saúde, educação e investimento público devem ser protegidos, simultaneamente à implementação de reformas tributárias (como o fortalecimento do imposto de renda de pessoas físicas) que estimulem o crescimento inclusivo e ajudem os países a manter a sustentabilidade fiscal.⁴⁰

3.2. Saúde pública e Direitos Humanos

No actual momento, para além do problema do vírus híbrido ainda não ultimado, existem muitos outros problemas de saúde pública, nomeadamente um problema de saúde mental em resultado do confinamento, acompanhado, e.g., pelo abuso desumano das mulheres no que toca à violência e à exploração a que estão sujeitas nestas economias com um elevado nível de ousadia. Em síntese, trata-se de um problema de desenvolvimento físico, logo, humano, mas desigual no crescimento da riqueza.⁴¹ Por outro lado, há dúvidas sobre as formas de transmissão do vírus, independentemente do que se ache sobre a gestão da pandemia e a justificação de medidas de controlo, que podem permitir actividades

³⁸ The Economist, “Economies in Latin America: Building back best”, Volume 441, Number 9267, 16th – 22nd October 2021, The Economist Newspaper Limited, p.14.

³⁹ FMI “América Latina enfrenta riesgos inusualmente altos”, 26 de abril de 2022. <https://www.imf.org/es/News/Articles/2022/04/26/blog-latin-america-faces-unusually-high-risks>

⁴⁰ Idem. O lançamento da publicação sobre a Transparência Tributária na América Latina 2021 é um resultado da Declaração de Punta del Este. É um documento guia para combater a evasão e supressão fiscais, a corrupção e outros crimes financeiros através da transparência e troca de informações para fins fiscais. Este relatório anual de progresso da Declaração de Punta del Este busca informar os tomadores de decisão e cidadãos sobre a resposta dos países da América Latina a essas questões através da transparência fiscal.

⁴¹ Londoño-Velez, “Enforcing Wealth Taxes in the Developing World: Quasi-Experimental Evidence from Colombia”, *American Economic Review: Insights*, 3 (2), 2021, p. 131.

ao ar livre e um bom equilíbrio entre as várias vertentes da saúde pública. Ou seja, a repressão das actividades ao ar livre não só limita a liberdade do exercício da cidadania como pode prejudica outras áreas da saúde. Esta é uma realidade que esbarra com os Direitos Humanos, a que acresce a circunstância da crise social ter tido origem numa crise sanitária.

Nas sociedades organizadas por via de um Estado de Direito ordenado segundo uma Constituição política na pirâmide, a redistribuição do rendimento por habitante pressupõe a existência de transferências de uns cidadãos para outros. Ora, e.g., quem contribuiu com uma parte dos seus rendimentos para os menos afortunados implica a passagem de parte dos seus salários, via impostos, e os outros, via subvenções, recebem em troca meios financeiros para acederem a um maior leque de escolhas.⁴² É a diferença entre usar as forças da autoridade para garantir o bem-estar e a segurança dos cidadãos e transformá-los num grupo de “guarda-costas” ao serviço da repressão gratuita idealizada por um qualquer burocrata com apreço pelo pequeno poder que ganhou com a suspensão e restrições dos direitos constitucionais. Mesmo os respeitadas intelectuais, apesar das diferenças ideológicas, são responsáveis por esta repressão. Como muito bem escreveu e sintetizou Lind “A alternativa tanto ao neoliberalismo tecnocrático quanto ao populismo demagógico é o pluralismo democrático”⁴³ que existe em tese, mas deserto na prática.

O efeito da enfermidade que nos tem atingido faz com que a burocracia passe a ser diferente e mais em benefício do cidadão, porque, como escreveram Gratton et al. “a velocidade a que os eleitores aprendem acerca da qualidade das reformas dos políticos depende da eficiência burocrática do país”⁴⁴. Quando a burocracia é imprópria as reformas, sejam quais forem, tornam-se vagarosas e propensas a um excesso relativo de leis, o que dificulta a vida quotidiana dos cidadãos.

3.3. A Despesa pública e o Futuro da região

Afinal, também existem efeitos positivos quando acontece algum fenómeno exógeno que afecta negativamente as sociedades. A variável tempo encarregar-se-á do resto. Seria curioso saber que tipo de disputa teriam os Governos fazendo um ensaio sobre os Direitos Humanos. Fosse qual fosse, frustraria o que é uma tendência de tentar esconder dívidas sob os mais diversos disfarces, como se, desaparecendo das contas públicas, ela desaparecesse também da memória dos credores.

⁴² Deaton, *Deaths of Despair and the Future of Capitalism* (Princeton: Princeton University Press, 2020), p. 163.

⁴³ Lind, *The New Class War: Saving Democracy from the Metropolitan Elite* (Londres: Atlantic Books Ltd., 2020), p. 133

⁴⁴ Gratton, “From Weber to Kafka: Political Instability and the Overproduction of Laws”, *American Economic Review*, 111 (9); 2964-3003, 2021, p. 2965.

Temos, pois, que, forçados a encarar as coisas como elas são e atolados numa dívida pública e externa enorme em percentagem do Produto Interno Bruto (PIB), os Governos parecem ter descido da ilusão à realidade. Conformam-se com uma cartucheira para fazer frente aos danos sociais permanentemente devastadores na economia causados pela pandemia. Mas é a realidade, o que não é nada coisa pouca. Levantam-se, contudo, duas questões. A primeira é a de saber se, apesar da dimensão da dívida, os Governos não deveriam lançar mão de parte do dinheiro disponível a título de empréstimos. A favor desta tese milita a atitude dos Bancos Centrais como grandes compradores de dívida, fazendo com que as taxas de juro variem actualmente pouco. Nunca foi tão barato os países endividarem-se, mas ao fazê-lo estão a pontapear os exageros de hoje para as desgraças no futuro. Por outras palavras, é improvável que, recorrendo apenas ao capital quase oferecido, tal seja suficiente para alavancar uma recuperação nas desigualdades sociais que permita os países, no sentido humano do termo, saírem da crise combalidos, mas vivos. O fosso entre uma minoria abastada e oligarca e o povo (“os muitos”, como chamou Aristóteles) vai fatalmente alargar-se. Mas é difícil não compreender a posição e as cautelas dos Governos: a dívida pública é um cancro que pesa sobre o futuro e as gerações seguintes, o que é garantia de que nunca mais sairão do fundo do poço.

Por outro lado, parece que o essencial do investimento, com relevância social para o investimento em habitação, é gasto pelos Estados consigo próprios e em políticas defensivas de manter o que está no sector público, e não a ajudar as pequenas e microempresas, os criadores e a economia para darem o salto em frente. É a diferença entre o “investimento indigno”, que visa proteger o que existe, e o “investimento virtuoso”, que quer ajudar novas iniciativas, novos sectores e novas empresas, que são o futuro e criam emprego jovem e de futuro.

Considerando que haverá nas pós-epidemias e nas pós-pandemias muitas oportunidades para começar a mudar o presente com foco no futuro, talvez fosse avisado que quem decide pensasse, por uma vez, fora do seu espartilho ideológico e das ameaças corporativas. Caso contrário, o preço a pagar irá atingir o coração da sociedade, e.g., o ensino, a acrescida estratificação social, as desigualdades económicas e a saúde mental. Portanto, é impossível, pois, não questionar neste momento a responsabilidade de todos — governantes e especialistas — que, decidindo em nome do povo, ou seja, contra a vontade conhecida da maioria, continuarão a atrasar tanto essas medidas como acrescentado caos e mortes na frente sanitária, e que, pondo os latino-americanos nas notícias do mundo inteiro como uma das piores zonas geográficas do mundo nos índices de combate à pandemia e, logo, aos Direitos Humanos, estes sempre omnipresentes.

E é também impossível não questionar uma oposição que se tem batido há décadas a favor da liberdade de expressão e contra a pobreza. Um sopro de honestidade intelectual vai obrigar a classe política a alterar o rumo dos seus erros, lapsos, omissões e corrupção. Quando a política desce tão baixo ela torna-se

simplesmente infrequentável. Ela desce ao fundo do precipício da indignidade. Tornar esta situação na América Latina exige coragem, resiliência e estratégia colectiva, desde que haja a consciência e o consenso de respeitar as gerações vindouras. A virtude intelectual de cada cidadão em conjunto com a ciência e a tecnologia farão o resto e a história vai encarregar-se do feito dos padrões a adoptar. No entanto, haverá sempre políticos do pensamento politicamente correto e outros em contra corrente.

Conclusões

O tema dos Direitos Humanos na América Latina e Caribe é complexo. Desde qualquer ponto de vista, a realidade choca com o ideal-optimismo necessário, mas há dados que revelam um potencial de superação e de possíveis soluções e respostas, como os que podemos associar à existência de múltiplos mecanismos multilaterais, regionais e globais, uns mais recentes que outros, com que contam os cidadãos à espera da vontade política para os tornar acessíveis e pôr em funcionamento. As disrupções causadas pela COVID-19 presentearam os cidadãos e os decisores políticos com ameaças biológicas e sociais, criando novos desafios ontológicos, resultando em novas formas culturais para o futuro próximo. As rupturas não têm precedentes. Desde, e.g., restrições de mobilidade física e social até às incertezas infecciosas, impactos psicológicos, insegurança financeira, uso de máscaras, horários de trabalho e complexidades comunitárias. Se isto aconteceu em todo o mundo, os países da América Latina e do Caribe sobressaíram pela negativa, bulindo, claro, com os Direitos Humanos nesta região do globo que mostrou ser bastante débil e deveras afectada.

A resiliência, em oposição à reacção limitada pelo tempo, é um processo e não um resultado. Rumores de comportamentos fiscalizadores por parte dos mais afortunados para permitir a livre circulação durante os confinamentos sociais revelaram como a suspeita surge da desigualdade económica e do poder da informação concentrada em poucas cabeças ligadas à elite política. A pobreza e a desigualdade foram realidades estruturais para que fossem cumpridas as ordens de bloqueios às liberdades individuais.

Na América Latina, o presidencialismo *in crescendo*, o exercício arbitrário do poder por parte de alguns dirigentes e a utilização da força policial para aplicar medidas de contenção da pandemia num cenário regional de desintegração e paralisia dos esquemas de cooperação falam *per se* do tamanho dos desafios que a região enfrenta.

A falta de recursos na área da saúde e educação, sectores visivelmente afectados e expondo as vulnerabilidades de alguns sectores da sociedade, principalmente das mulheres e crianças revelam a falta de capacidade do Estado para agir. A dependência e o endividamento progressivo, como resposta, amarram as gerações futuras. A pandemia apanhou desprevenidos ou despreparados aos

governos da região, não porque nunca antes se tivesse perspectivado um cenário como este, mas porque o trabalho de casa não foi feito, e as instituições incumbidas da missão de gerir a saúde a nível regional e global ficaram dependentes de instituições internacionais subsidiárias sem mandato executivo de execução.

A ideia de que os governos democráticos estão mais inclinados a respeitar os Direitos Humanos é testada numa região onde a Democracia é ameaçada pela implosão das instituições por parte dos dirigentes que procuram a reeleição indefinida, pondo em causa a separação de poderes, o regime plural de partidos e organizações políticas, assim como a alternância no exercício do poder. Falar dos Direitos Humanos em tempos de pandemia, obriga-nos a colocar o foco na Humanidade, naquilo que somos e que queremos, responsabilizando-nos pelo que há de vir.

Referências bibliográficas

Andrade, Vera Regina Pereira de. “A Criminologia Crítica na América Latina e no Brasil: em busca da utopia adormecida”, *Direitos humanos na América Latina*, org. Jackson da Silva Leal e Lucas Machado Fagundes, pp 255-289. Curitiba: Multideia Editora Ltda., 2016.

Acemoglu, Daron; Robinson, James A. *Porque falham as Nações: as origens do Poder, da Prosperidade e da Pobreza*. Lisboa: Editora Temas e Debates, 2013.

Arendt, Hannah. *A condição Humana*. Lisboa: Relógio d’Água Editores, 2001.

Baggio, Roberta Camineiro. “Tensionamentos Sociais e Justiça de Transição: contribuições ao constitucionalismo latino-americano”. *Direitos humanos na América Latina*, org. Jackson da Silva Leal e Lucas Machado Fagundes, pp 319-349. Curitiba: Multideia Editora Ltda., 2016.

Bárcena, Alicia. “Efectos socioeconómicos de la COVID-19 en América Latina y el Caribe y perspectivas de recuperación”. *Pensamiento Iberoamericano* (2021): pp. 62-89. ISSN 0212-0208.

Beck, Ulrich. *La sociedad del riesgo mundial. En busca de la seguridad perdida*. Barcelona: Paidós, 2008.

Carneiro, Cristiane de Andrade Lucena. “Economic sanctions and human rights: an analysis of competing enforcement strategies in Latin America”, *Revista Brasileira de Política Internacional*, 57 (1), pp. 197-215.7, 2014.

Carvajal Martinez, Jorge Enrique. “El Conflicto Armado Colombiano: evolución, degradación y consecuencias de la violencia”. *Direitos humanos na*

América Latina, org. Jackson da Silva Leal e Lucas Machado Fagundes, pp. 251-364. Curitiba: Multideia Editora Ltda., 2016.

Chavez, Martha. “Para mis amigos todo, para mis enemigos la ley”, *Expreso* (2019), <https://www.expreso.com.pe/opinion/para-mis-amigos-todo-para-mis-enemigos-la-ley/>

Deaton, Angus; Case, Anne. *Deaths of Despair and the Future of Capitalism*. Princeton: Princeton University Press, 2020.

FMI “América Latina enfrenta riesgos inusualmente altos”, 26 de abril de 2022, <https://www.imf.org/es/News/Articles/2022/04/26/blog-latin-america-faces-unusually-high-risks>

Gans, Joshua. *O impacto brutal de uma pandemia*. Sintra: Editora Bookout Ltda., 1ª edição (2021).

Gaspar, Vitor; Gopinath, Gita. “Coming Together”. *Fundo Monetário Internacional*, Agosto, 2021, https://blogs.imf.org/2021/08/10/coming-together/?utm_medium=email&utm_source=govdelivery

Gratton, Gabriele; Guiso, Luigi; Michelacci, Claudio; Morelli, Massimo. “From Weber to Kafka: Political Instability and the Overproduction of Laws”. *American Economic Review*, 111 (9) (2021), pp. 2964-3003.

Lévy, Bernard-Henry. *Este Virus Que Nos Enlouquece*. Lisboa: Guerra e Paz Editores, 1ª edição, 2020.

Lind, Michael. *The New Class War: Saving Democracy from the Metropolitan Elite*. Londres: Atlantic Books Ltd., 2020.

Londoño-Velez, Juliana; Ávila-Machecha, Javier. “Enforcing Wealth Taxes in the Developing World: Quasi-Experimental Evidence from Colombia”. *American Economic Review: Insights*, 3 (2); 131-148 (2021).

Malamud, Carlos; Núñez, Rogério. “La crisis del coronavirus en América Latina: un incremento del presidencialismo sin red de seguridad”. *Real Instituto ElCano*, 2020, <https://www.realinstitutoelcano.org/analisis/la-tesis-del-coronavirus-en-america-latina-un-incremento-del-presidencialismo-sin-red-de-seguridad/>

Manners, Ian. “Normative Power Europe: A Contradiction in Terms?”. *Journal of Common Market Studies*, vol. 40, nº 2, pp. 235-258 (2002). Blackwell Publishers Ltd.; <https://www.semanticscholar.org/paper/Normative-Power->

[Europe%3A-A-Contradiction-in-Terms-Manners/f895e224def995341ce2e1ee24c142a2fc0b18e3](https://doi.org/10.20318/reib.2022.7389)

Monteiro, António. “A Reeleição de Kofi Annan”. *Cidadania e Novos Poderes numa Sociedade Global*, p.p. 123-124. Lisboa: Editoras Fundação Calouste Gulbenkian e Publicações Dom Quixote (2002).

Mouzo, Jessica. “Em cinco anos, passar o dia no WhatsApp será tão mal visto quanto fumar num avião”. *El País* (Ciencia) (2021), <https://brasil.elpais.com/ciencia/2021-09-29/em-cinco-anos-passar-o-dia-no-whatsapp-sera-cao-mal-visto-quanto-fumar-num-aviao.html>

OECD (Organization for Economic Cooperation and Development). “Tax Transparency in Latin America”. Punta del Este Declaration Progress Report, Global Forum, Paris (2021), <https://www.oecd.org/tax/transparency/documents/tax-transparency-in-latin-america-2021.htm>

ONU News. Perspectiva Global, Reportagens Humanas. “Missão sobre Venezuela apura alegações de crimes contra humanidade e pede punição”, 16 setembro 2020, <https://news.un.org/pt/story/2020/09/1726422>

ONU News Perspectiva Global Reportagens Humanas. “Bachelet alarmada com ações para minar direitos humanos na América Latina e no Caribe”, 6 de maio 2021, <https://news.un.org/pt/story/2021/05/1749822>

Reuters. “Coronavirus revela desigualdad en acceso a internet y tecnología digital en América Latina” (2020), <https://www.eleconomista.com.mx/economia/Coronavirus-revela-desigualdad-en-acceso-a-internet-y-tecnologia-digital-en-America-Latina-Cepal-20200826-0036.html>

Reuter. “América Latina e Caribe” (2021), <https://graphics.reuters.com/world-coronavirus-tracker-and-maps/pt/regions/latin-america-and-the-caribbean/>

Sanahuja, José Antonio. “COVID-19: riesgo, pandemia y crisis de gobernanza global”. *Riesgos globales y multilateralismo: el impacto de la COVID-19*. Anuario 2019-202, Madrid: CEIPAZ, p.p 27-54 (2020).

Tegmark, M. *Vida 3.0. Que significa ser humano en la era de la inteligencia artificial*. España, Barcelona: Taurus (E-book), 2018.

The Economist. “Economies in Latin America: Building back best”, Volume 441, Number 9267, 16th – 22nd October 2021, The Economist Newspaper Limited.

Toynbee, Arnold Joseph; Ikeda, Daisaku. *Escolha a vida: um diálogo sobre o futuro*. Rio de Janeiro: Editora Record, 1976.

Weiler, J. H. H; e Motoc, Julia. “ Governação sem Governo: o Desafio Normativo do Direito Internacional”. *Cidadania e Novos Poderes numa Sociedade Global*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian e Publicações Dom Quixote, 2002.

Wells, Herbert George. *Os Direitos do Homem*, 1ª edição. Lisboa: Editora E-Primatur/Letras Errantes, 2020.

World Bank. Resposta do Banco Mundial ao COVID-19 (coronavírus) na América Latina e Caribe, 2 de Outubro 2020, <https://www.worldbank.org/pt/news/factsheet/2020/04/02/world-bank-response-to-covid-19-coronavirus-latin-america-and-caribbean>